



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

A empresa _____, com CNPJ nº _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br. Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

SOLICITANTE: VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO III DO EDITAL.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/07/2018

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 17/07/2018 ÀS 09:00H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG, Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.635.509/0001-88, com sede na Rua: Sacramento, nº 299, Bairro: Centro, Planura/MG através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 004/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para aquisição de **materiais de limpeza e higiene hospitalar, descartáveis e correlatos**, atendendo as necessidades das secretarias municipais do Município de Planura-MG.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	17/07/2018
HORÁRIO:	09:00 h

II. OBJETO

2.1. Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **materiais de limpeza e higiene, descartáveis e correlatos**, atendendo as necessidades das secretarias municipais, conforme anexo III do edital.

2.2. O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.

2.4. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- 2.4.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
- 2.4.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 2.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- 2.4.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- 2.4.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
- 2.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, **estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).** Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

3.1.1. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até 300 km da sede do Município de Planura, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimita e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)*”.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Não poderão participar da licitação as empresas que:

- 3.3.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- 3.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



IV. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:

a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;

c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO VIII**;

d) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou apresentar o original para autenticação);

e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme **ANEXO VII**; ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.10. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de n.º 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e n.º 2 (DOCUMENTAÇÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro - Planura/MG.

DATA: 17/07/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 17/07/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.	ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 17/07/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma eletrônica e outra impressa.

6.1.1. A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

6.1.2. O arquivo para preenchimento da via eletrônica, poderá ser solicitado junto ao departamento de licitações pelo endereço (e-mail): licitacao@planura.mg.gov.br. Apresentar a via eletrônica em PenDrive (o mesmo deverá estar isento de vírus ou arquivos que danifiquem o equipamento de leitura). O PenDrive será devolvido à licitante no término da sessão do pregão.

6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Na proposta comercial deverá constar a declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceite e proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4. A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
- Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Locais de entrega.

6.5. Serão considerados erros sanáveis:

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.5.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c)

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação de Desempenho

- Comprovação de aptidão de desempenho, através de 01 (um) ou mais atestados/declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em complexidade, com o objeto desta licitação:
O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como: dados do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato, período e número do contrato;

7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. Outras Comprovações

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

Obs: Todos os documentos devem ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior esquerdo.

VIII. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

b) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);

c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas “b” a “e” do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.
11.2. O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa prevista no título **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.
11.2.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
11.3. Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
11.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
11.5. A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.
11.7. **A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos produtos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.**
11.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
11.9. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.**
11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
11.11. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



11.12. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.

11.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII. DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

XIII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.

13.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a garantia, carga, transporte e descarga.

13.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;

13.1.3. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

13.1.4. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

13.1.5. Transcorrido 05 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

13.1.6. A Empresa se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

13.1.7. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.**

13.1.7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

13.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

13.3. A empresa vencedora deverá manter suas **certidões em dia durante toda a vigência da ata de registro de preços**. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



XIV. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

16.3.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

16.3.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.5.1.1. Retardarem a execução do prego;

16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018**

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail licitacao@planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 22 de Junho de 2018.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

INSCR. MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: : **(Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).**

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: SIM NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD	MARCA	VL UNIT \$	VL TOTAL \$
1	10-01-09938	PULVERIZADOR EM POLIETILENO CAPACIADE PARA 500 ML	Un	10			
2	10-01-09932	REFIL MOP UMIDO 300 OU 350 GRAMAS 85% ALGODÃO E 15% POLIESTER	Un	10			
3	10-01-09929	SUPORTE HASTE PARA MOP UMIDO	Un	10			
4	6-01-10957	ADAPTADOR OSCILANTE P/ RODO ASPIRADOR E MANGUEIRA 1.1/2" - MANUTENÇÃO DE PISCINAS	Un	2			
5	10-01-03406	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 10% P/P. DILUIÇÃO 1/9L. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. INSTALAR DILUIDOR.	GL	30			
6	10-01-03713	ÁLCOOL GEL C/ TRICLOSAN - ANTISSÉPTICO À SECO. GLICERINADO BACTERICIDA BOLSA REFIL COM ENCAIXE PARA RESERVATÓRIO DE 800 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	Un	500			
7	10-01-09564	ÁLCOOL GEL C/ TRICLOSAN ANTISSÉPTICO 70% À SECO. GLICERINADO BACTERICIDA.	GL	36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



		APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÃO 5LT - LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.					
8	6-01-10955	ALGICIDA CHOQUE P/ MANUTENÇÃO DE PISCINAS - EMBALAGEM DE 5 LT	Un	3			
9	6-01-06302	ALGICIDA MANUTENÇÃO P/ PISCINAS - EMBALAGEM C/ 1 LT	Un	6			
10	5-01-09775	ALVEJANTE EM PÓ CLORADO .ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, NOS PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS. ALVEJANTE, ALCALINIZANTES E CARGA. PRINCIPIO ATIVO: TRICLORO ISOCIANÚRICO. MINIMO DE 14% ATIVO. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BALDE DE 20 QUILOS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	BD	10			
11	5-01-02309	AMACIANTE DE ROUPAS. PRIMEIRA LINHA COM TEOR DE ATIVO REALMENTE EFICIENTE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM / PROPRIEDADES ANTI-ESTATICAS REMOVENDO TODA A ELETRICIDADE ESTÁTICA DAS FIBRAS TÊXTEIS, DEIXANDO AS PEÇAS MACIAS / EXCLUSIVO PARA SISTEMAS DOSADORES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DI-ALQUIL DI-METIL CLORETO QUATENÁRIO DE AMÔNIO, PRESERVANTE, CLORETO DE BENZALCÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO COM 50 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	GL	8			
12	5-01-02799	BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA GRANDE Nº 6	Un	2			
13	5-01-02800	BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA MÉDIA Nº 03	Un	4			
14	5-01-09764	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR COM 40CM DE DIÂMETRO	Un	15			
15	10-01-09935	BALDE APLICADOR EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 25 LT COM ESCORREDOR, TELA PLASTICA COM TAMBPA PARA FECHAMENTO E RODIZIO GIRATÓRIO.	Un	10			
16	10-01-09926	BALDE ESPREMEDOR PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESIDUOS LIQUIDOS COM DRENO DE ESCOAMENTO DE AGUA SUJA, DIVISÓRIA DE AGUA LIMPA E AGUA SUJA RECIPIENTE COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 18 LTS.	Un	12			
17	6-01-11243	BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 28CM X 100MT - Esticável foi desenvolvido para embalar e proteger vários tipos de alimentos. Além de ser atóxico e inodoro, apresenta transparência e brilho, garante alto poder de vedação e resistência à perfuração. Único do segmento certificado pela resolução RDC 17 e 51 e pela resolução 105 da Anvisa, garantindo segurança e proteção nos alimentos.	RI	15			
18	6-01-11241	BOBINA PLASTICA DE FILME PVC 38CM X 300MT- Esticável foi desenvolvido para embalar e proteger vários tipos de alimentos. Além de ser atóxico e inodoro, apresenta transparência e brilho, garante alto poder de vedação e resistência à perfuração. Único do segmento certificado pela resolução RDC 17 e 51 e pela resolução 105 da Anvisa, garantindo	RI	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		segurança e proteção nos alimentos.					
19	6-01-11242	BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 40CM X 900 MT - Esticável foi desenvolvido para embalar e proteger vários tipos de alimentos. Além de ser atóxico e inodoro, apresenta transparência e brilho, garante alto poder de vedação e resistência à perfuração. Único do segmento certificado pela resolução RDC 17 e 51 e pela resolução 105 da Anvisa, garantindo segurança e proteção nos alimentos.	RI	4			
20	6-01-00022	BÓRRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 20,8 LT	Un	20			
21	6-01-00018	CABO DE ALUMÍNIO P/ RODO ASPIRADOR DE PISCINA 6 M	Un	2			
22	10-01-09928	CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 140 CM COM MANOPLA	Un	10			
23	5-01-09743	CABO PARA SUPORTE MOP UMIDO - OS CABOS SÃO FORNECIDOS NAS VERSÕES FOSCO OU COLORIDOS. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E MANOPLA DE POLIPROPILENO. DIÂMETRO 24 MM ALTURA 1,40 SEM PONTEIRA	Un	10			
24	10-01-09925	CARRO FUNCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE PRODUTOS E ACESSÓRIO DE LIMPEZA COM SACO PARA RESÍDUOS MEDINDO 116 CM COM PESO MÍNIMO DE 18 KG. COR DA BOLSA E ACESSÓRIOS A ESCOLHA DA CONTRATANTE. Similar, igual ou de qualidade superior a marca e modelo: BRALIMPIA CF2005 OU CF2006	Un	8			
25	10-01-09921	CERA AUTO BRILHO 5 LTS - IMPERMEABILIZANTE PARA POLIMENTO DE PISOS. ACABAMENTO ACRILICO UHS, PH 8 A 9, COMPOSIÇÃO:PRINCIPIO ATIVO POLIMERO ACRILICO. EMULSÃO DE POLIETILENO, EMULSÃO DE POLIPROPILENO, NIVELADOR, PLASTIFICANTES, PRESERVANTE E RESINA ACRILICA. GALÃO DE 5 LITROS .COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GL	20			
26	6-01-02836	CESTO PLÁSTICO TELADO C/ TAMPA 100 LT	Un	4			
27	6-01-10232	CLARIFICANTE E AUXILIADOR DE FILTRAÇÃO P/ PISCINAS - EMBALAGEM C/ 1 LT	Un	6			
28	6-01-06310	CLORO ALTA PERFORMANCE P/ TRATAMENTO DE PISCINAS- EMBALAGEM C/ 10 KG	Un	4			
29	10-01-03141	COLETORES DE PEDAL DE 100 LITROS NA COR BRANCA - TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO	Un	15			
30	10-01-09667	COLETORES DE PEDAL DE 30 LITROS NA COR BRANCA - TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO	Un	25			
31	10-01-03140	COLETORES DE PEDAL DE 60 LITROS NA COR BRANCA - REFORÇADO - TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO	Un	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO					
32	5-01-09762	DESINFETANTE CONCENTRADO - GALÃO DE 5 LT Desinfetante Lavanda ou Eucalipto, concentrado e pronto p/ o uso - Galão com 5 Litros. textura leitosa, mata os germes e bactérias e eficiente contra o vibrião da cólera. Além de desinfetar, perfuma o ambiente. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	GL	30			
33	10-01-09917	DESINFETANTE E DESENGORDURANTE ALCALINO CLORADO, PARA USO HOSPITALAR. Solução diluída a 2%, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO > 30% HIDROXIDO DE SÓDIO < 5, TENSOATIVO IÔNICO E NÃO-IÔNICO, SILICATO DE SÓDIO < 5. PH 10 -11. PURO 12,5 - 13,5. TEOR DE CLORO ATIVO 4,5%. DILUIÇÃO DE 1,0 A 3,0%, GALÃO DE 05 LTS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Com registro na ANVISA.	GL	30			
34	10-01-09920	DESINFETANTE QUARTENÁRIO DE AMONIO. Diluição 1%. Composição: Antioxidante, corante, nivelador, Perfume, sequestrante, Tensoativo Anfotero, Tensoativo Cationico, Tensoativo não iônico, Veiculo. Principio ativo: Cloreto de Aquil Dimetil Benzil amônio 17,6% p/p. GALÃO DE 5 LTS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	GL	30			
35	5-01-02315	DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO COMPLETO. IDEAL PARA LAVAR TECIDOS COM SANGUE, FESES E URINA. TECIDOS DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU MISTA POLIÉSTER/ALGODÃO. POSSA PRESERVA A VIDA ÚTIL DE QUALQUER TIPO DE TECIDO, CONTÉM SEQUESTRANTE DE FERRO QUE EVITA O AMARELAMENTO DAS ROUPAS E AÇÕES CATALÍTICAS QUE DANIFICAM OS TECIDOS. TENSOATIVOS, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E CARGA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: SACO DE 20 QUILOS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	SC	13			
36	10-01-09919	DETERGENTE DE USO GERAL MULTI USO, SISTEMA FLOTADOR PARA SUPERFÍCIES SEM USO DE ENXAGUE. Solução diluída a 5%. Embalagem de 05 litros. Composição: BUTILGLICOL Ph Puro 6-8. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	GL	30			
37	5-01-09779	DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA - GALÃO 5 LT Detergente neutro com glicerina, biodegradável, testado dermatologicamente, biodegradável para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composta por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e e 8,0. O produto deverá ser transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócius a pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e	GL	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em galão de 5 Lt. ,Constando externamente os dados de identificação procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a ANVISA. O produto deverá conter data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega da requisitante. Apresentar ficha técnica Anvisa. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Ypê e Minuano.					
38	10-01-09918	DETERGENTE NEUTRO PARA PISO TRATADO. Solução diluída a 1%.Composição: Tensoativo Anionico, , corante, preservante, alcalinizante, espessante, tensoativos não anionico, solvente e veiculo. Ph Puro 6-8 - Lavanda ou Floral. Dodecilbenzenossulfanat sódico. GALÃO DE 5 LTS , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	GL	30			
39	10-01-09922	DETERGENTE REMOVEDOR PARA CERA E ACABAMENTO ACRILICOS UHS SEM CHEIRO. Solução diluída a 2,5%. PH PURO 12.5 - 13.5 PH SOL. 1% 12-13, Alcalinizante, antiespumante, coadjuvante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, veiculo. PRINCÍPIO ATIVO: SOLVENTES SEM CHEIRO. EMBALAGEM DE 5LTS	GL	20			
40	10-01-09924	DISCO PRETO REMOVEDOR 410MM ESPESSURA NOMINAL 25,4MM	Un	10			
41	6-01-11245	DISPENSADOR E CORTADOR P/ PLÁSTICO FILME PVC 28CMX100MT - Material PVC branco com lâmina para corte em aço inoxidável. Adaptável para mesa e parede.	Un	10			
42	6-01-11246	DISPENSADOR E CORTADOR P/ PLÁSTICO FILME PVC 38CMX300MT - Material PVC branco com lâmina para corte em aço inoxidável. Adaptável para mesa e parede.	Un	6			
43	6-01-11244	DISPENSADOR LIXO MISTO PARA COPOS DESCARTÁVEIS - Material em pvc; Branco com base preta e etiqueta adesiva indicativa; Para descarte de copos descartáveis de 150/180/200ml e 50/80ml.	Un	60			
44	6-01-11248	DISPENSADOR P/ COPOS DESCARTÁVEIS 150 a 200ML - Sistema econômico Poupa Copos; Material PVC Transparente; Capacidade para 100 copos padrao ABNT. Desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene, segurança e conveniência em seu ambiente de trabalho. Referência: Compatível, igual ou de qualidade superior à Marca e Modelo: MULTICOPO Código:12572.	Un	50			
45	6-01-11249	DISPENSADOR P/ COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - Sistema econômico Poupa Copos; Material PVC Transparente; Capacidade para 100 copos padrao ABNT. Desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene, segurança e conveniência em seu ambiente de trabalho. Referência: Compatível, igual ou de qualidade superior à Marca e Modelo: MULTICOPO Código: 10735.	Un	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



46	6-01-11247	DISPENSADOR P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2/3 DOBRAS - Especificações: Material PVC/Polipropileno Branco; Capacidade: 500 folhas; Acompanha 1 chave plastica, 2 parafusos e duas buchas para fixação; Com visor.	Un	60			
47	5-01-09759	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL COM VÁLVULA DOSADORA - CAPACIDADE DE REFIL 800 ML - NA COR BRANCA P/ FIXAR NA PAREDE	Un	30			
48	5-01-09760	DISPENSADOR PLÁSTICO P/ SABONETE LÍQUIDO C/ RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE APROXIMADA 800ML - BRANCO P/ FIXAR NA PAREDE	Un	45			
49	5-01-06230	DISPENSER PLÁSTICO BRANCO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CMx300MT - REFORÇADO P/ PAREDE.	Un	35			
50	10-01-09937	ESPANADOR ELETROSTÁTICO CABO ANGULAR	Un	12			
51	6-01-10954	ESPREMEDOR P/ CARRINHO DE LIMPEZA P/ BALDE DOBLO 50 LT	Un	4			
52	6-01-09954	ESTOJO DE ANÁLISE DE CLORO E PH P/ TRATAMENTO DE PISCINAS	Un	2			
53	5-01-09746	KIT SUPORTE LUVAS E RODO LIMPA VIDROS- CONTENDO LUVAS PARA OS LAVADORES DE VIDROS CONFECCIONADAS EM TECIDO ACRÍLICO ULTRA ABSORVENTE, NÃO RESPINGAME LIMPADOR DE VIDROS.	Un	8			
54	5-01-02891	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - GALÃO C/ 5 LT. Limpa pedras concentrado para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalado em recipiente plástico flexível e inaquebrável com capacidade de 5L. A embalagem deverá contar externamente os dados de identificação procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a ANVISA. O produto deverá conter data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega da requisitante. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Politriz e Start.	GL	25			
55	6-01-10956	MANGUEIRA CORRUGADA AZUL 1.1/2" P/ MANUTENÇÃO DE PISCINAS Unidade de Medida: Metros	Mt	24			
56	5-01-02899	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2" REFORÇADA - METRO	Mt	400			
57	5-01-02898	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4" REFORÇADA - METROS	Mt	150			
58	6-01-10960	MARMITA DE ISOPOR N 09 CX 100 UNID	Cx	300			
59	5-01-09750	MOP PÓ PAREDE - CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM DE DIÂMETRO), SUPORTE LT EURO, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	Un	6			
60	5-01-04235	PÁ COLETORA POP EM PLÁSTICO AZUL- CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO.	Un	10			
61	6-01-10958	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30MTX10CM - FARDO C/ 64 ROLOS	FD	360			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



		Papel higiênico 100% fibras naturais virgem, de boa qualidade, fardo c/ 64 rolos apresentando folha simples, lisa, na cor branca super branca, neutra, picotado, composta por 100% de celulose, medindo 30m x 10cm, c/ teor de maciez, com laudo microbiológico (dentro da validade), conforme Portaria 1.480 de 31/12/90. A embalagem deverá contar externamente os dados de identificação procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a ANVISA. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Neve e Personal.					
62	5-01-06225	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO E MACIO 10CMx300MT - FOLHA SIMPLES - CAIXA C/ 12 ROLOS.	Cx	40			
63	5-01-02313	PASTA HUMECTANTE PARA FIBRAS TÊXTEIS NAS FASES DE UMECTAÇÃO E PRÉ-LAVAGEM. TENSOATIVOS, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO. PH LEVEMENTE ALCALINO PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO SINÉRGICA DE TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BALDE DE 20 QUILOS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	BD	4			
64	6-01-10857	PENEIRA METÁLICA P/ PISCINAS Uso Indica na remoção de folhas e detritos flutuantes	Un	2			
65	10-01-09934	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO MEDINDO 66 CM COMPRIMENTO POR 30 CM LARGURA, NA COR AMARELA.	Un	10			
66	5-01-02927	PORTA COPOS DESCARTAVEIS 200ML EM AÇO INÓX (DE PAREDE) COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 200ML.	Un	20			
67	5-01-02928	PORTA COPOS DESCARTAVEIS 50ML EM AÇO INÓX (DE PAREDE) COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 50ML.	Un	10			
68	10-01-09936	REFIL APLICADORES DE CERA 40 CM 100% MICROFIBRA	Un	10			
69	5-01-09748	REFIL MOP PÓ PAREDE - PARA SEREM UTILIZADOS NOS CONJUNTOS DE PAREDE. FIOS CORTADOS E COM LOOPING. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO E LAVÁVEL. NA DIMENSÃO DE 25 X 12 CM, FACILITAM A REMOÇÃO DE SUJIDADES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	Un	10			
70	10-01-09930	REFIL MOP PÓ COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS 60 CM E ACABAMENTO EM TECIDO SINTÉTICO.	Un	10			
71	5-01-04231	REFIL MOP SECO 80CM PROFISSIONAL- REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS/ SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS / PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TÊCIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM.	Un	20			
72	5-01-04230	REFIL MOP ÚMIDO - COM EXCELENTE ABRASÃO E PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES.GRAMATURA: 400 GRAMAS POR UNIDADE	Un	15			
73	4-01-10707	RODA TRASEIRA FIXA PARA CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA QUE FACILITAM OS	Un	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMATICOS.					
74	4-01-10708	RODÍZIOS DIANTEIRO PARA CARRO FUNCIONAL QUE FACILITAM OS DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMATICOS.	Un	15			
75	6-01-10855	RODO ASPIRADOR P/ PISCINAS Com engate para mangueira giratório e oscilante 1.1/2", cerdas de nylon e clipe de engate giratório.	Un	2			
76	5-01-02316	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA. TRICLOSAN 1%, GLYCERIN, PROPYLENE GLYCOL, AHCOSOL, COCAMIDE PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1,3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ALOE BARBADENSIS LEAF E AQUA. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN 1%. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	GL	40			
77	5-01-09773	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS CONCENTRADO. AROMA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DESÓDIO, COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA, CLORETO DE SÓDIO, LANOLINA PEG 75, EXTRATO DE ALOE VERA, GLICERINA BIDESEILADA, COCOAMIDA DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, BRONOPOL, DISTEARATO DE MONOETILENOGLICOL, FRAGÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES EM POLIETILENO COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	GL	15			
78	5-01-04241	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR REFORÇADO (P5) 100 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	50			
79	5-01-04238	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO 30 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. . APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	10			
80	5-01-04240	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO (P2) 60 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	50			
81	6-01-10705	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA C/ 500 UNID. 8 X 13 CM.	PC	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



82	6-01-10701	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 10 X 20	Kg	10			
83	6-01-10700	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20 X 30	Kg	20			
84	6-01-10698	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20 X 40	Kg	20			
85	6-01-10699	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25 X 35	Kg	30			
86	6-01-10702	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 45 X 75	Kg	30			
87	6-01-10703	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 60 X 100	Kg	30			
88	6-01-10704	SACO PLASTICO P/ HOT DOG C/ 100 UNID.	PC	80			
89	6-01-04213	SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO (P1) 20 LITROS. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	PC	250			
90	6-01-10706	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO (P1,5) 40 LITROS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	PC	250			
91	6-01-10707	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO (P2) 60 LITROS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	PC	300			
92	6-01-10708	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO REFORÇADO (P5) 100 LITROS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES (COLETA PÚBLICA)	PC	1.000			
93	6-01-10709	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO REFORÇADO (P7) 200 LITROS - APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES (COLETA PÚBLICA)	PC	90			
94	6-01-02306	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO REFORÇADO (P3) 100 LITROS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	PC	250			
95	6-01-10917	SACO PLÁSTICO PRETO PARA MUDAS 13 X 13 X 0,10 - REFORÇADO COM FUIROS	Kg	20			
96	6-01-05859	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA C/ ALÇA 40X50	Kg	90			
97	10-01-09923	SELADOR ACRILICO PARA PISO POROSO PH PURO 8,5 - 9,5 DENSIDADE 1,020 - 1,040 G/ML. PRICÍPIO ATIVO: POLIMERO ACRILICO. ENBALAGEM DE 05 LTS.	GL	20			
98	6-01-10942	SULFATO DE ALUMINIO P/ TRATAMENTO DE PISCINAS - PCT C/ 2 KG	Un	3			
99	10-01-09933	SUPORTE LIMPA TUDO COM SUPERFICIE PLANA EM POLIETILENO, ENCAIXE PARA CABOS 22 E 25 MM DE DIÂMETRO.	Un	10			
100	10-01-09931	SUPORTE PARA MOP PÓ MEDINDO 60 CM COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO	Un	10			
101	10-01-09939	SUPORTE PARA APLICADOR DE CERA MEDINDO 40 CM COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.	Un	10			
102	5-01-09747	TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHA, COR BRANCO, MACÍO, SUPER ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM - 2 DOBRAS, CX C/ 6000 FOLHAS 23X27CM. TEOR MINIMO DE 25G. APRESENTAR LAUDO DE GRAMATURA DO PRODUTO.	Cx	300			
TOTAL DO PROCESSO \$							

Obs:

- Os produtos ofertados na proposta de preços, devem ser de excelente qualidade e que garantam maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



rendimento, durabilidade e capacidade.

- A qualquer momento, sempre que solicitado pela contratante, a licitante/contratada deverá apresentar amostra física dos produtos e laudos técnicos que comprovem a compatibilidade com o exigido no edital.

- A licitante que apresentar proposta para os itens que compreendem Materiais de Limpeza e Higiene Hospitalar, ficará obrigada a:

- Caso seja vencedora do item e sem gerar custos à contratante, ficará obrigada a instalar (quando necessário), na forma de comodato, diluidores e medidores nas unidades de saúde do município ou onde se fizer necessário e treinar os servidores públicos quanto ao manuseio e utilização dos mesmos;

- Apresentar junto a proposta de preços:

- catálogo do fabricante;

- Fichas Técnicas dos Produtos;

- Ficha de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ;

Estar de acordo com as Regulamentações pertinentes e suas atualizações da ANVISA RDC 184 de 22/10/2001, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Agricultura e as Normas Brasileiras de Regulamentações – NBR;

Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do produto com prazo Máximo de entrega de 05 dias a partir da data do recebimento do pedido, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

a) Apresentar para os itens MARCA (obrigatório) e MODELO (Obrigatório quando houver).

b) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.

c) Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a garantia, carga, transporte e descarga.

d) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

e) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

f) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

g) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

h) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO III DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos produtos/materiais objeto deste Pregão, faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias Municipais, proporcionando assim a continuidade dos serviços públicos essenciais ao Município de Planura/MG.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura-MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme planilha a seguir:

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD
1	10-01-09938	PULVERIZADOR EM POLIETILENO CAPACIADE PARA 500 ML	Un	10
2	10-01-09932	REFIL MOP UMIDO 300 OU 350 GRAMAS 85% ALGOODÃO E 15% POLIESTER	Un	10
3	10-01-09929	SUORTE HASTE PARA MOP UMIDO	Un	10
4	6-01-10957	ADAPTADOR OSCILANTE P/ RODO ASPIRADOR E MANGUEIRA 1.1/2" - MANUTENÇÃO DE PISCINAS	Un	2
5	10-01-03406	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 10% P/P. DILUIÇÃO 1/9L. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. INSTALAR DILUIDOR.	GL	30
6	10-01-03713	ÁLCOOL GEL C/ TRICLOSAN - ANTISSÉPTICO A SECO. GLICERINADO BACTERICIDA BOLSA REFIL COM ENCAIXE PARA RESERVATÓRIO DE 800 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	Un	500
7	10-01-09564	ÁLCOOL GEL C/ TRICLOSAN ANTISSÉPTICO 70%	GL	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



		À SECO. GLICERINADO BACTERICIDA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÃO 5LT - LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.		
8	6-01-10955	ALGICIDA CHOQUE P/ MANUTENÇÃO DE PISCINAS - EMBALAGEM DE 5 LT	Un	3
9	6-01-06302	ALGICIDA MANUTENÇÃO P/ PISCINAS - EMBALAGEM C/ 1 LT	Un	6
10	5-01-09775	ALVEJANTE EM PÓ CLORADO .ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, NOS PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS. ALVEJANTE, ALCALINIZANTES E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLORO ISOCIANÚRICO. MÍNIMO DE 14% ATIVO. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BALDE DE 20 QUILOS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	BD	10
11	5-01-02309	AMACIANTE DE ROUPAS. PRIMEIRA LINHA COM TEOR DE ATIVO REALMENTE EFICIENTE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM / PROPRIEDADES ANTI-ESTÁTICAS REMOVENDO TODA A ELETRICIDADE ESTÁTICA DAS FIBRAS TÊXTEIS, DEIXANDO AS PEÇAS MACIAS / EXCLUSIVO PARA SISTEMAS DOSADORES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DI-ALQUIL DI-METIL CLORETO QUATENÁRIO DE AMÔNIO, PRESERVANTE, CLORETO DE BENZALCÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO COM 50 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	GL	8
12	5-01-02799	BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA GRANDE Nº 6	Un	2
13	5-01-02800	BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA MÉDIA Nº 03	Un	4
14	5-01-09764	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR COM 40CM DE DIÂMETRO	Un	15
15	10-01-09935	BALDE APLICADOR EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 25 LT COM ESCORREDOR, TELA PLÁSTICA COM TAMPÃO PARA FECHAMENTO E RODÍZIO GIRATÓRIO.	Un	10
16	10-01-09926	BALDE ESPREMEDOR PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESÍDUOS LÍQUIDOS COM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA RECIPIENTE COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 18 LTS.	Un	12
17	6-01-11243	BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 28CM X 100MT - Esticável foi desenvolvido para embalar e proteger vários tipos de alimentos. Além de ser atóxico e inodoro, apresenta transparência e brilho, garante alto poder de vedação e resistência à perfuração. Único do segmento certificado pela resolução RDC 17 e 51 e pela resolução 105 da Anvisa, garantindo segurança e proteção nos alimentos.	RI	15
18	6-01-11241	BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 38CM X 300MT- Esticável foi desenvolvido para embalar e proteger vários tipos de alimentos. Além de ser atóxico e inodoro, apresenta transparência e brilho, garante alto poder de vedação e resistência à perfuração. Único do segmento certificado pela resolução RDC	RI	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



		17 e 51 e pela resolução 105 da Anvisa, garantindo segurança e proteção nos alimentos.		
19	6-01-11242	BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 40CM X 900 MT - Esticável foi desenvolvido para embalar e proteger vários tipos de alimentos. Além de ser atóxico e inodoro, apresenta transparência e brilho, garante alto poder de vedação e resistência à perfuração. Único do segmento certificado pela resolução RDC 17 e 51 e pela resolução 105 da Anvisa, garantindo segurança e proteção nos alimentos.	RI	4
20	6-01-00022	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 20,8 LT	Un	20
21	6-01-00018	CABO DE ALUMÍNIO P/ RODO ASPIRADOR DE PISCINA 6 M	Un	2
22	10-01-09928	CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 140 CM COM MANOPLA	Un	10
23	5-01-09743	CABO PARA SUPORTE MOP UMIDO - OS CABOS SÃO FORNECIDOS NAS VERSÕES FOSCO OU COLORIDOS. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E MANOPLA DE POLIPROPILENO. DIÂMETRO 24 MM ALTURA 1,40 SEM PONTEIRA	Un	10
24	10-01-09925	CARRO FUNCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE PRODUTOS E ACESSÓRIO DE LIMPEZA COM SACO PARA RESÍDUOS MEDINDO 116 CM COM PESO MÍNIMO DE 18 KG. COR DA BOLSA E ACESSÓRIOS A ESCOLHA DA CONTRATANTE. Similar, igual ou de qualidade superior a marca e modelo: BRALIMPIA CF2005 OU CF2006	Un	8
25	10-01-09921	CERA AUTO BRILHO 5 LTS - IMPERMEABILIZANTE PARA POLIMENTO DE PISOS. ACABAMENTO ACRILICO UHS, PH 8 A 9, COMPOSIÇÃO:PRINCIPIO ATIVO POLIMERO ACRILICO. EMULSÃO DE POLIETILENO, EMULSÃO DE POLIPROPILENO, NIVELADOR, PLASTIFICANTES, PRESERVANTE E RESINA ACRILICA. GALÃO DE 5 LITROS ,COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GL	20
26	6-01-02836	CESTO PLÁSTICO TELADO C/ TAMPA 100 LT	Un	4
27	6-01-10232	CLARIFICANTE E AUXILIADOR DE FILTRAÇÃO P/ PISCINAS - EMBALAGEM C/ 1 LT	Un	6
28	6-01-06310	CORO ALTA PERFORMANCE P/ TRATAMENTO DE PISCINAS- EMBALAGEM C/ 10 KG	Un	4
29	10-01-03141	COLETORES DE PEDAL DE 100 LITROS NA COR BRANCA - TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO	Un	15
30	10-01-09667	COLETORES DE PEDAL DE 30 LITROS NA COR BRANCA - TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO	Un	25
31	10-01-03140	COLETORES DE PEDAL DE 60 LITROS NA COR BRANCA - REFORÇADO - TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE	Un	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



		PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO		
32	5-01-09762	DESINFETANTE CONCENTRADO - GALÃO DE 5 LT Desinfetante Lavanda ou Eucalipto, concentrado e pronto p/ o uso - Galão com 5 Litros. textura leitosa, mata os germes e bactérias e eficiente contra o vibrião da cólera. Além de desinfetar, perfuma o ambiente. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	GL	30
33	10-01-09917	DESINFETANTE E DESENGORDURANTE ALCALINO CLORADO, PARA USO HOSPITALAR. Solução diluída a 2%, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO > 30% HIDROXIDO DE SÓDIO < 5, TENSOATIVO IÔNICO E NÃO-IÔNICO, SILICATO DE SÓDIO < 5. PH 1% 10 -11. PURO 12,5 - 13,5. TEOR DE CLORO ATIVO 4,5%. DILUIÇÃO DE 1,0 A 3,0%, GALÃO DE 05 LTS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Com registro na ANVISA.	GL	30
34	10-01-09920	DESINFETANTE QUARTENÁRIO DE AMONIO. Diluição 1%. Composição: Antioxidante, corante, nivelador, Perfume, sequestrante, Tensoativo Anfotero, Tensoativo Cationico, Tensoativo não iônico, Veículo. Princípio ativo: Cloreto de Aquil Dimetil Benzil amônio 17,6% p/p. GALÃO DE 5 LTS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	GL	30
35	5-01-02315	DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO COMPLETO. IDEAL PARA LAVAR TECIDOS COM SANGUE, FESES E URINA. TECIDOS DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU MISTA POLIÉSTER/ALGODÃO. POSSA PRESERVA A VIDA ÚTIL DE QUALQUER TIPO DE TECIDO, CONTÉM SEQUESTRANTE DE FERRO QUE EVITA O AMARELAMENTO DAS ROUPAS E AÇÕES CATALÍTICAS QUE DANIFICAM OS TECIDOS. TENSOATIVOS, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E CARGA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: SACO DE 20 QUILOS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	SC	13
36	10-01-09919	DETERGENTE DE USO GERAL MULTI USO, SISTEMA FLOTADOR PARA SUPERFÍCIES SEM USO DE ENXAGUE. Solução diluída a 5%. Embalagem de 05 litros. Composição: BUTILGLICOL Ph Puro 6-8. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	GL	30
37	5-01-09779	DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA - GALÃO 5 LT Detergente neutro com glicerina, biodegradável, testado dermatologicamente, biodegradável para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composta por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e e 8,0. O produto deverá ser transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócius a pele. Deverá	GL	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



		garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em galão de 5 Lt. ,Constando externamente os dados de identificação procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a ANVISA. O produto deverá conter data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega da requisitante. Apresentar ficha técnica Anvisa. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Ypê e Minuano.		
38	10-01-09918	DETERGENTE NEUTRO PARA PISO TRATADO. Solução diluída a 1%.Composição: Tensoativo Anionico, corante, preservante, alcalinizante, espessante, tensoativos não ânionico, solvente e veículo. Ph Puro 6-8 - Lavanda ou Floral. Dodecilbenzenossulfanat sódico. GALÃO DE 5 LTS , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	GL	30
39	10-01-09922	DETERGENTE REMOVEDOR PARA CERA E ACABAMENTO ACRILICOS UHS SEM CHEIRO. Solução diluída a 2,5%. PH PURO 12.5 - 13.5 PH SOL. 1% 12-13, Alcalinizante, antiespumante, coadjuvante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, veículo. PRINCÍPIO ATIVO: SOLVENTES SEM CHEIRO. EMBALAGEM DE 5LTS	GL	20
40	10-01-09924	DISCO PRETO REMOVEDOR 410MM ESPESURA NOMINAL 25,4MM	Un	10
41	6-01-11245	DISPENSADOR E CORTADOR P/ PLÁSTICO FILME PVC 28CMX100MT - Material PVC branco com lâmina para corte em aço inoxidável. Adaptável para mesa e parede.	Un	10
42	6-01-11246	DISPENSADOR E CORTADOR P/ PLÁSTICO FILME PVC 38CMX300MT - Material PVC branco com lâmina para corte em aço inoxidável. Adaptável para mesa e parede.	Un	6
43	6-01-11244	DISPENSADOR LIXO MISTO PARA COPOS DESCARTÁVEIS - Material em pvc; Branco com base preta e etiqueta adesiva indicativa; Para descarte de copos descartáveis de 150/180/200ml e 50/80ml.	Un	60
44	6-01-11248	DISPENSADOR P/ COPOS DESCARTÁVEIS 150 a 200ML - Sistema econômico Poupa Copos; Material PVC Transparente; Capacidade para 100 copos padrao ABNT. Desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene, segurança e conveniência em seu ambiente de trabalho. Referência: Compatível, igual ou de qualidade superior à Marca e Modelo: MULTICOPO Código:12572.	Un	50
45	6-01-11249	DISPENSADOR P/ COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - Sistema econômico Poupa Copos; Material PVC Transparente; Capacidade para 100 copos padrao ABNT. Desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene, segurança e conveniência em seu ambiente de trabalho. Referência: Compatível, igual ou de qualidade superior à Marca e Modelo: MULTICOPO Código:	Un	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



		10735.		
46	6-01-11247	DISPENSADOR P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2/3 DOBRAS - Especificações: Material PVC/Polipropileno Branco; Capacidade: 500 folhas; Acompanha 1 chave plastica, 2 parafusos e duas buchas para fixação; Com visor.	Un	60
47	5-01-09759	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL COM VÁLVULA DOSADORA - CAPACIDADE DE REFIL 800 ML - NA COR BRANCA P/ FIXAR NA PAREDE	Un	30
48	5-01-09760	DISPENSADOR PLÁSTICO P/ SABONETE LÍQUIDO C/ RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE APROXIMADA 800ML - BRANCO P/ FIXAR NA PAREDE	Un	45
49	5-01-06230	DISPENSER PLÁSTICO BRANCO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CMx300MT - REFORÇADO P/ PAREDE.	Un	35
50	10-01-09937	ESPANADOR ELETROSTÁTICO CABO ANGULAR	Un	12
51	6-01-10954	ESPREMEDOR P/ CARRINHO DE LIMPEZA P/ BALDE DOBLO 50 LT	Un	4
52	6-01-09954	ESTOJO DE ANÁLISE DE CLORO E PH P/ TRATAMENTO DE PISCINAS	Un	2
53	5-01-09746	KIT SUPORTE LUVA E RODO LIMPA VIDROS- CONTENDO LUVAS PARA OS LAVADORES DE VIDROS CONFECCIONADAS EM TECIDO ACRÍLICO ULTRA ABSORVENTE, NÃO RESPINGAME LIMPADOR DE VIDROS.	Un	8
54	5-01-02891	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - GALÃO C/ 5 LT. Limpa pedras concentrado para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalado em recipiente plástico flexível e inaquebrável com capacidade de 5L. A embalagem deverá contar externamente os dados de identificação procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a ANVISA. O produto deverá conter data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega da requisitante. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Politriz e Start.	GL	25
55	6-01-10956	MANGUEIRA CORRUGADA AZUL 1.1/2" P/ MANUTENÇÃO DE PISCINAS Unidade de Medida: Metros	Mt	24
56	5-01-02899	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2" REFORÇADA - METRO	Mt	400
57	5-01-02898	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4" REFORÇADA - METROS	Mt	150
58	6-01-10960	MARMITA DE ISOPOR N 09 CX 100 UNID	Cx	300
59	5-01-09750	MOP PÓ PAREDE - CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM DE DIÂMETRO), SUPORTE LT EURO, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	Un	6
60	5-01-04235	PÁ COLETORA POP EM PLÁSTICO AZUL- CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO.	Un	10
61	6-01-10958	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30MTX10CM	FD	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



		- FARDO C/ 64 ROLOS Papel higiênico 100% fibras naturais virgem, de boa qualidade, fardo c/ 64 rolos apresentando folha simples, lisa, na cor branca super branca, neutra, picotado, composta por 100% de celulose, medindo 30m x 10cm, c/ teor de maciez, com laudo microbiológico (dentro da validade), conforme Portaria 1.480 de 31/12/90. A embalagem deverá contar externamente os dados de identificação procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a ANVISA. Similar ou de melhor qualidade as marcas: Neve e Personal.		
62	5-01-06225	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO E MACIO 10CMx300MT - FOLHA SIMPLES - CAIXA C/ 12 ROLOS.	Cx	40
63	5-01-02313	PASTA HUMECTANTE PARA FIBRAS TÊXTEIS NAS FASES DE UMECTAÇÃO E PRÉ-LAVAGEM. TENSOATIVOS, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO. PH LEVEMENTE ALCALINO PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO SINÉRGICA DE TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BALDE DE 20 QUILOS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	BD	4
64	6-01-10857	PENEIRA METÁLICA P/ PISCINAS Uso Indica na remoção de folhas e detritos flutuantes	Un	2
65	10-01-09934	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO MEDINDO 66 CM COMPRIMENTO POR 30 CM LARGURA, NA COR AMARELA.	Un	10
66	5-01-02927	PORTA COPOS DESCARTAVEIS 200ML EM AÇO INÓX (DE PAREDE) COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 200ML.	Un	20
67	5-01-02928	PORTA COPOS DESCARTAVEIS 50ML EM AÇO INÓX (DE PAREDE) COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 50ML.	Un	10
68	10-01-09936	REFIL APLICADORES DE CERA 40 CM 100% MICROFIBRA	Un	10
69	5-01-09748	REFIL MOP PÓ PAREDE - PARA SEREM UTILIZADOS NOS CONJUNTOS DE PAREDE. FIOS CORTADOS E COM LOOPING. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO E LAVÁVEL. NA DIMENSÃO DE 25 X 12 CM, FACILITAM A REMOÇÃO DE SUJIDADES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	Un	10
70	10-01-09930	REFIL MOP PÓ COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS 60 CM E ACABAMENTO EM TECIDO SINTÉTICO.	Un	10
71	5-01-04231	REFIL MOP SECO 80CM PROFISSIONAL- REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS/ SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS / PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TÊCIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM.	Un	20
72	5-01-04230	REFIL MOP ÚMIDO - COM EXCELENTE ABRASÃO E PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES.GRAMATURA: 400 GRAMAS POR UNIDADE	Un	15
73	4-01-10707	RODA TRASEIRA FIXA PARA CARRO FUNCIONAL	Un	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



		DE LIMPEZA QUE FACILITAM OS DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMATICOS.		
74	4-01-10708	RODIZIOS DIANTEIRO PARA CARRO FUNCIONAL QUE FACILITAM OS DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMATICOS.	Un	15
75	6-01-10855	RODO ASPIRADOR P/ PISCINAS Com engate para mangueira giratório e oscilante 1.1/2", cerdas de nylon e clipe de engate giratório.	Un	2
76	5-01-02316	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA. TRICLOSAN 1%, GLYCERIN, PROPYLENE GLYCOL, AHCOHOL, COCAMIDE PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1,3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ALOE BARBADENSIS LEAF E AQUA. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN 1%. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	GL	40
77	5-01-09773	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS CONCENTRADO. AROMA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DESÓDIO, COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA, CLORETO DE SÓDIO, LANOLINA PEG 75, EXTRATO DE ALOE VERA, GLICERINA BIDEUTILADA, COCOAMIDA DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, BRONOPOL, DISTEARATO DE MONOETILENOGLICOL, FRAGÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES EM POLIETILENO COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	GL	15
78	5-01-04241	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR REFORÇADO (P5) 100 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	50
79	5-01-04238	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO 30 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. . APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	10
80	5-01-04240	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO (P2) 60 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	50
81	6-01-10705	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA C/ 500 UNID. 8 X 13	PC	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



		CM.		
82	6-01-10701	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 10 X 20	Kg	10
83	6-01-10700	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20 X 30	Kg	20
84	6-01-10698	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20 X 40	Kg	20
85	6-01-10699	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25 X 35	Kg	30
86	6-01-10702	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 45 X 75	Kg	30
87	6-01-10703	SACO P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 60 X 100	Kg	30
88	6-01-10704	SACO PLASTICO P/ HOT DOG C/ 100 UNID.	PC	80
89	6-01-04213	SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO (P1) 20 LITROS. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	PC	250
90	6-01-10706	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO (P1,5) 40 LITROS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	PC	250
91	6-01-10707	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO (P2) 60 LITROS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	PC	300
92	6-01-10708	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO REFORÇADO (P5) 100 LITROS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES (COLETA PÚBLICA)	PC	1.000
93	6-01-10709	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO REFORÇADO (P7) 200 LITROS - APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES (COLETA PÚBLICA)	PC	90
94	6-01-02306	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO REFORÇADO (P3) 100 LITROS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	PC	250
95	6-01-10917	SACO PLÁSTICO PRETO PARA MUDAS 13 X 13 X 0,10 - REFORÇADO COM FUROS	Kg	20
96	6-01-05859	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA C/ ALÇA 40X50	Kg	90
97	10-01-09923	SELADOR ACRILICO PARA PISO POROSO PH PURO 8,5 - 9,5 DENSIDADE 1,020 - 1,040 G/ML. PRICÍPIO ATIVO: POLIMERO ACRILICO. ENBALAGEM DE 05 LTS.	GL	20
98	6-01-10942	SULFATO DE ALUMÍNIO P/ TRATAMENTO DE PISCINAS - PCT C/ 2 KG	Un	3
99	10-01-09933	SUPORTE LIMPA TUDO COM SUPERFICIE PLANA EM POLIETILENO, ENCAIXE PARA CABOS 22 E 25 MM DE DIÂMETRO.	Un	10
100	10-01-09931	SUPORTE PARA MOP PÓ MEDINDO 60 CM COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO	Un	10
101	10-01-09939	SUPORTE PARA APLICADOR DE CERA MEDINDO 40 CM COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.	Un	10
102	5-01-09747	TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHA, COR BRANCO, MACÍO, SUPER ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM - 2 DOBRAS, CX C/ 6000 FOLHAS 23X27CM. TEOR MINIMO DE 25G. APRESENTAR LAUDO DE GRAMATURA DO PRODUTO.	Cx	300

a) Apresentar para os itens MARCA (obrigatório) e MODELO (Obrigatório quando houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Em hipótese alguma, o fornecedor deverá entregar produtos sem a devida ordem de fornecimento autorizada pelo setor de compras e/ou secretaria solicitante.
- c) A qualquer momento, sempre que solicitado pela contratante, a licitante/contratada deverá apresentar amostra física dos produtos e laudos técnicos que comprovem a compatibilidade com o exigido no edital.
- d) A licitante que apresentar proposta para os itens que compreendem Materiais de Limpeza e Higiene Hospitalar, ficará obrigada a:
 - Caso seja vencedora do item e sem gerar custos à contratante, ficará obrigada a instalar, na forma de comodato, diluidores e medidores nas unidades de saúde do município ou onde se fizer necessário e treinar os servidores públicos quanto ao manuseio e utilização dos mesmos;
 - Apresentar junto a proposta de preços:
 - catálogo do fabricante;
 - Ficha(s) Técnica(s) do(s) Produto(s);
 - Ficha de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ;

Estar de acordo com as Regulamentações pertinentes e suas atualizações da ANVISA RDC 184 de 22/10/2001, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Agricultura e as Normas Brasileiras de Regulamentações – NBR;
- e) Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do produto com prazo máximo de entrega de 05 dias corridos a partir da data do recebimento da OF, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência e aplicação das sanções previstas no edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO OBJETO:

As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a garantia, carga, transporte e descarga.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os bens, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
A contratada seguirá o cronograma de entrega fornecido pelas secretarias solicitantes e deverão entregar em quantidades referentes a cada OF em seus respectivos endereços.
A contratada deverá realizar as entregas em veículo adequado e a carroceria para transporte da entrega devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
A contratada deverá entregar os produtos das respectivas marcas apresentadas na proposta de preços da licitação e serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.
Por ocasião da entrega, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los ou de imediato conforme a necessidade da secretaria solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo para a Contratante;

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante;

A qualquer momento, sempre que solicitado pela contratante, a licitante/contratada deverá apresentar amostra física dos produtos e laudos técnicos que comprovem a compatibilidade com o exigido no edital;

A licitante/contratada, vencedora dos itens que compreendem materiais de limpeza e higiene Hospitalar, ficará obrigada a instalar, na forma de comodato e sem gerar custos à contratante, diluidores e medidores nas unidades de saúde do município ou onde se fizer necessário e treinar os servidores públicos quanto ao manuseio e utilização dos mesmos;

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

PENALIDADES APLICÁVEIS:

1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

1.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

1.2.1 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

1.2.2 - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

1.2.3 - entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

1.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

1.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

1.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

1.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

1.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

Hilda Márcia de Souza
Secr. Mun. de Adm. e Fazenda zer

Régia Cristina Braga Brinck
Secr. Mun. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

VALIDADE: _____

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-6.154.343 e CPF nº 566.499.591-20 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 058/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 040/2018**, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I- Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **materiais de limpeza e higiene, descartáveis e correlatos**, atendendo as necessidades das secretarias municipais, conforme anexo III do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 040/2018;

III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 040/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 040/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de acordo com cada cronograma e em local a ser indicado pela Secretaria Requisitante.

II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.

V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.

III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

I.I- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

III- A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

II.III- Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

II- CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
- d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

III- CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento.
- l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Indianópolis em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
- s) A CONTRATADA terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
- t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo esteja para o consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) Razões de interesse do Serviço Público;
- h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da legislação processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ____ de _____ de 2018.

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal

Paula Regina Barbosa Bergamo
Secr. Mun. de Desenvolvimento Social e Promoção
da Cidadania

Régia Cristina Braga Brinck
Secr. Municipal de Saúde

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01-
Nome:
CPF:

02-
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade firmo e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**